

ORIENTAÇÕES
DA AVALIAÇÃO PARA A BANCA EXAMINADORA DE ESTÁGIO CURRICULAR

Estas orientações têm como referência os artigos 24 a 29 do **regulamento geral de estágios** que dispõe sobre os estágios realizados pelos discentes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, em cumprimento da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e ao art. 82 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

O estágio curricular, realizado pelo discente do IFMG *Campus* Governador Valadares, é avaliado em três fases distintas, totalizando 100 pontos conforme abaixo:

- I – **avaliação pela empresa**, feita pelo supervisor de estágio através de formulário próprio, ao qual está sendo encaminhado a esta Banca Examinadora pela CEPIP. Esta avaliação corresponde a 30 % (trinta por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.
- II – **avaliação do relatório final de estágio**, referente ao conteúdo e estrutura do relatório e organização da documentação na pasta de estágio. Esta avaliação corresponde a 20 % (vinte por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.
- III – **avaliação da apresentação oral perante banca**, referente a apresentação e defesa do estágio, em seção pública, perante uma banca avaliadora. Esta avaliação corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao estágio.

A apresentação e defesa pública do estágio constarão de dois momentos, a saber:

- I – exposição das atividades do estágio pelo discente, em no máximo 20 minutos e com auxílio de recursos áudios visuais, com enfoque na apresentação do campo do estágio, relatório crítico das atividades desenvolvidas e relato das potencialidades e limitações encontradas.
- II – arguição pela banca avaliadora, pelo prazo máximo de 15 minutos, sobre tópicos da apresentação do estágio.

A formalização da avaliação da apresentação e defesa pública do estágio constarão de duas etapas, como segue:

- I – durante a apresentação, cada membro da banca deverá preencher e assinar o formulário 17 – “*Avaliação de Defesa do Estágio Pela Banca*”, encaminhado pela CEPIP.
- II – ao término da avaliação, a banca examinadora deverá preencher e assinar o formulário 18 – “*Consolidação das Notas Concedidas pela Banca e Empresa*”, encaminhado pela CEPIP.

Governador Valadares, ____ de _____ de _____.

Débora Rosa do Nascimento
Coordenadoria de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – CEPIP.
IFMG *Campus* Governador Valadares